



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**  
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP - CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



---

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL**

RFE/109/2025  
Processo 143/2025

### **Fiscalização da manutenção e limpeza do Terminal Rodoviário**



**Setembro/2025**



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**  
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



### **IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF**

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro, Porto Ferreira - SP

CEP: 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

### **IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

FELIPE ROMÃO PORTEIRO - ME

CNPJ: 20.047.982/0001-84

Endereço: Rua Nelson Pereira Lopes, s/n - Centro

### **CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO**

Tipo de Fiscalização: Fiscalização Eventual

Nº Processo de Fiscalização: 143/2025

Local: Terminal Rodoviário

Termo de Vistoria Nº: 148/2025

Data da Fiscalização: 08/08/2025

Legislação / Normatização: Contrato de Concessão nº 056/2015

Equipe Técnica da ARMPF: Arlei Flausino Aureliano – Fiscal

### **OBJETIVO**

Apresentar o resultado da fiscalização eventual realizada no Terminal Rodoviário, que teve por objetivo a averiguação das condições do Terminal Rodoviário Municipal, contemplando: as condições de limpeza, manutenção e funcionamento dos sanitários, iluminação, sistema de som e infraestrutura geral.

### **METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização foi realizada in loco por agente da ARMPF, com base no Termo de Vistoria nº 148/2025 e nas diretrizes estabelecidas no contrato de concessão.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**  
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



---

## RELATÓRIO

Conforme registrado no Termo de Vistoria nº 148/2025, a fiscalização foi realizada no dia 08 de agosto de 2025, no Terminal Rodoviário Municipal de Porto Ferreira, sob responsabilidade da empresa Felipe Romão Porteiro – ME.

Durante a vistoria, verificou-se que as condições de limpeza interna e externa estavam adequadas. A iluminação interna também se mostrava satisfatória.

Os sanitários masculino e feminino apresentaram-se em boas condições de higiene e conservação, com os seus equipamentos – mictórios, vasos sanitários, torneiras, pias, saboneteiras, porta-papeis e porta-toalhas – em funcionamento, exceção se faz ao vaso destinado à PCD no banheiro feminino que se encontra com vazamento.

O sistema de som ambiente encontrava-se em funcionamento.

A caixa de sugestões está indisponível.

Quanto aos boxes disponíveis para aluguel, verifica-se que dos 10 boxes comerciais disponíveis, 7 encontram-se alugados.

Constatou ainda a existência de um banco danificado, no jardim direito, face norte do terminal rodoviário.

Foram identificadas três não conformidades:

- Vaso destinado à PCD com vazamento no banheiro feminino;
- Caixa de sugestão inoperante.
- Banco do jardim direito, face norte danificado.

Diante das irregularidades, a Concessionária foi notificada por meio do Termo de Notificação nº 087/2025, emitido em 11 de agosto de 2025, no âmbito do Processo nº 143/2025, com os seguintes prazos:



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



- 15 dias corridos para adequação do banco do jardim, conforme cláusula 8.1, item a, do Contrato de Concessão nº 56/2015;

- 07 dias corridos para conserto do vazamento do vaso sanitário, nos termos da cláusula 8.1, item a, do Contrato de Concessão nº 56/2015.

- 02 dias corridos para correção da caixa de sugestão, nos termos da cláusula 8.1, item o, do Contrato de Concessão nº 56/2015.

Conforme apurado nos autos, a Concessionária não comprovou a adequação das não conformidades apontadas no termo de vistoria nº 148/2025 dentro dos prazos estipulados no termo de notificação nº 087/2025. A ausência de comprovação configura o descumprimento do Termo de Notificação supracitado, que determina a comprovação por meio de fotos.

## **CONCLUSÃO**

A fiscalização realizada no Terminal Rodoviário Municipal constatou que, de modo geral, o serviço de limpeza vem sendo executado de forma satisfatória pela concessionária Felipe Romão Porteiro – ME. Os sanitários masculino e feminino encontram-se em boas condições de limpeza, o sistema de som está ativo, a iluminação interna é adequada. As não conformidades relacionadas ao vazamento no vaso sanitário no banheiro feminino, a caixa de sugestão e ao banco do jardim, permanece sem comprovação de regularização, mesmo após o termino prazo de adequação estabelecido no Termo de Notificação nº 087/2025.

Diante da ausência de comprovação de atendimento à notificação e com fundamento no parágrafo único do art. 17 da Instrução Normativa nº 07/2019, recomenda-se a abertura de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da concessionária Felipe Romão Porteiro – ME, por descumprimento das determinações contidas no referido Termo de Notificação.

Porto Ferreira, 10 de setembro de 2025.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi  
Analista Regulador